

Como parte do processo de habilitação junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), a Real Grandeza divulga as declarações de propósito dos membros indicados pela Eletrobras para o Conselho Deliberativo, Betânia de Andrade Carvalho e Luiz Eduardo Marques Moreira.

A publicação das declarações de propósitos segue exigência da Resolução nº 23 da Previc, que estabelece que:

*Art. 23. A EFPC enquadrada no segmento S1 deverá, antes do envio da documentação para a Previc, providenciar a publicação de declaração de propósitos, cujos nomes não tenham sido anteriormente aprovados pela Previc para o exercício de tais cargos nas referidas instituições.*

*§1º A declaração de propósito deverá ser publicada no sítio eletrônico da entidade, de acordo com modelo disponibilizado pela Previc.*

*§2º O prazo para apresentação à EFPC de objeções por parte do público em decorrência da publicação de propósito será de dez dias, contados da data da divulgação do comunicado pela entidade de previdência.*

*§3º Eventuais objeções e respectivas análises realizadas pela EFPC deverão integrar a documentação que acompanhará o requerimento de habilitação de dirigente.*

**[CLIQUE AQUI](#)** para acessar a declaração de propósito da conselheira indicada Betânia de Andrade Carvalho.

**[CLIQUE AQUI](#)** para acessar a declaração de propósito do conselheiro indicado Luiz Eduardo Marques Moreira.

**Fonte:** Real Grandeza, em 02.09.2024

Como parte do processo de habilitação junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), a Real Grandeza divulga as declarações de propósito dos membros indicados pela Eletrobras para o Conselho Deliberativo, Betânia de Andrade Carvalho e Luiz Eduardo Marques Moreira.

A publicação das declarações de propósitos segue exigência da Resolução nº 23 da Previc, que estabelece que:

*Art. 23. A EFPC enquadrada no segmento S1 deverá, antes do envio da documentação para a Previc, providenciar a publicação de declaração de propósitos, cujos nomes não tenham sido anteriormente aprovados pela Previc para o exercício de tais cargos nas referidas instituições.*

*§1º A declaração de propósito deverá ser publicada no sítio eletrônico da entidade, de acordo com modelo disponibilizado pela Previc.*

*§2º O prazo para apresentação à EFPC de objeções por parte do público em decorrência da publicação de propósito será de dez dias, contados da data da divulgação do comunicado pela entidade de previdência.*

*§3º Eventuais objeções e respectivas análises realizadas pela EFPC deverão integrar a documentação que acompanhará o requerimento de habilitação de dirigente.*

[CLIQUE AQUI](#) para acessar a declaração de propósito do conselheira indicada Betânia de Andrade Carvalho.

[CLIQUE AQUI](#) para acessar a declaração de propósito do conselheiro indicado Luiz Eduardo Marques Moreira.